

Emenda a LOM nº 0001 / 2011.

Altera o artigo 30 da lei orgânica do município de Mata Roma, que fixa o número de vereadores, e dá outras providências.

Os vereadores signatários desta, no uso das atribuições legais, propõem a seguinte:

Emenda a Lei Orgânica:

Artigo 1º - O art: 30, da lei Orgânica do Município de Mata Roma, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Fixa em 11 (onze) o número de vereadores da Câmara de Mata Roma:

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 07 de Setembro de 2011.

Reimunda Nonata Ferreira Duz
Reimunda Nonata Ferreira Diniz
Presidente

Jovam Gombos da Silva
Joséivan Goyeto da Silva
Vice-Presidente

ReimundoIVALDO Nascimento Silva (1º Secretário)
ReimundoIVALDO Nascimento Silva
Maria Madalena Alves da Costa (2º Secretário)
+ Maria Madalena Alves da Costa



Justificativa

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica visa à adequação de nossa Carta Municipal ao disposto na Constituição Federal, notadamente após a Emenda nº 58/2009, e considerando o disposto no § único do art. 30 da LOm.

De fato, nossa Lei Orgânica Municipal, em sua redação, previa que o número de Vereadores seria fixado de modo diverso ao que dispõe o atual artigo 29, IV, Constituição Federal; com a redação ofertada na respectiva Emenda nº 58.

Tal forma fixadora poderia, hipoteticamente, gerar dúvida quando de sua interpretação, além de dificultar a análise real de índice populacional.

Necessário ainda lembrar, que o último levantamento realizado pelo IBGE, resultado onde se pode mensurar a quantidade real de habitantes, no município, daí porque, a necessidade de se indicar o número de parlamentares de forma expressa, direta e imperiosa, sem maiores divagações hipotéticas.

Por fim, considerando que o dispositivo da Constituição Federal é de reprodução obrigatória pelos municípios, os quais devem total obediência à norma, isto por meio do princípio da simetria com o centro, necessário se torna a adequação da "norma inferior" para com a "norma superior".

Ante ao exposto, requer seja o projeto recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2011.

Raimunda Nonata Ferreira Diniz

Raimunda Nonata Ferreira Diniz

Presidente

Josivan Garrettto da Silva
Vice-Presidente

Jovem Gunt da Silva
RaimundoIVALDO Nascimento Silva

1º Secretário
RaimundoIVALDO do nascimento Silva

Maria Madalena Alves da Costa
2º Secretário

x Maria Madalena Alves da Costa

Câmara Municipal de Mata Roma-MA
Raimundo
Raimundo Renato Ferreira Diniz
CPE: 248.224.263-00
Presidente